

PORTARIA-CONJUNTA Nº 221/2011

Implanta projeto piloto “Justiça Restaurativa”, na Comarca de Belo Horizonte.

O PRESIDENTE, o SEGUNDO e o TERCEIRO VICE-PRESIDENTES DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, o CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA e o PRESIDENTE DO CONSELHO DE SUPERVISÃO e GESTÃO DOS JUIZADOS ESPECIAIS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Projeto Justiça Restaurativa foi aprovado pela Corte Superior, em sessão realizada em 14 de julho de 2010, como uma das iniciativas estratégicas, e que foi incluído na proposta orçamentária do exercício de 2011, aprovada em sessão do dia 28 de julho de 2010;

CONSIDERANDO recomendação da Assembléia Geral da ONU, relativa à implantação da Justiça Restaurativa, expressa nas Resoluções números 1999/26, de 28.09.1999, 2000/14, de 27.07.2000, 2002/12, de 24.07.2002;

CONSIDERANDO que, no Projeto, são adotados métodos de mediação e de conciliação na solução de conflitos criminais e infracionais, com a participação da vítima, do ofensor e da comunidade na qual ocorreu o delito;

CONSIDERANDO que a iniciativa constitui prática coincidente com um novo paradigma criminológico integrador, que tem como princípios a informalidade, a responsabilidade, a imparcialidade, a participação, a humildade, o mútuo respeito, a boa fé, a honestidade, o empoderamento e a esperança;

CONSIDERANDO ser este um método de pacificação social e de solução de litígios, em que se busca a reparação dos danos causados ao invés de somente punir os transgressores, e tendo em vista seu caráter preventivo, pois atua nas causas subjacentes ao conflito, podendo contribuir na redução de recidivas,

RESOLVEM:

Art. 1º - Implantar a metodologia da Justiça Restaurativa na Comarca de Belo Horizonte, nos feitos de competência criminal e infracional das [Leis de números 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, e [8069](#), de 13 de julho de 1990.

Parágrafo único - Para concretização da iniciativa, serão criados projetos-piloto na Vara Infracional da Infância e Juventude e no Juizado Especial Criminal da Comarca de Belo Horizonte, conforme acordo de cooperação técnica a ser firmado com o Ministério Público, Defensoria Pública e demais entidades interessadas.

Art. 2º - Compete à Assessoria de Gestão da Inovação - AGIN fornecer as informações necessárias à instalação e ao funcionamento do projeto, gerenciar os resultados e apresentar ao 3º Vice-Presidente relatório circunstanciado dos projetos-piloto seis meses após sua implantação.

Art. 3º - Esta Portaria-Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE.

Belo Horizonte, 18 de julho de 2011.

Desembargador CLÁUDIO RENATO DOS SANTOS COSTA
Presidente

Desembargador JOAQUIM HERCULANO RODRIGUES
2º Vice-Presidente

Desembargadora MÁRCIA MILANEZ
3º Vice-Presidente

Desembargador ANTÔNIO MARCOS ALVIM SOARES
Corregedor-Geral de Justiça

Desembargador JOSÉ FERNANDES FILHO
Presidente do Conselho de Supervisão e Gestão dos Juizados Especiais